



# EDITAL

**Câmara  
Municipal**

## PUBLICITAÇÃO DE DELIBERAÇÕES

### DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO DE 2023

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

**JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

**TORNA PÚBLICO**, que por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na sua reunião do pretérito dia 17 de novembro, sancionada na segunda reunião da sessão da Assembleia Municipal de novembro, que se realizou no dia 30, (ambas por maioria), lançar para cobrança no ano de 2023 uma **derrama de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto no nº 24 do artigo 18º da Lei das Finanças Locais, se atribua uma isenção de taxas do pagamento da citada derrama nos seguintes termos:

§ aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);

A criação desta derrama é efetuada ao abrigo da faculdade tributária prevista no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, bem como no site [www.cm-ilhavo.pt](http://www.cm-ilhavo.pt).

E eu, *Rui Manuel Paris Faria*, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Ílhavo, aos 07 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(João António Filipe Campolargo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.